LEI Nº 1767/93
DE 11.05.93

Dispõe sobre contratação por tempo determinado, para atender excepcional interesse público.

DR. JOÃO PAULO MUNIZ, Prefeito Municipal da Estância Climática de Caconde, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte,

L E I :

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a contratar por 180 (cento e oitenta) dias, para atender excepcionalmente, até que se realize concurso público, nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, os seguintes profissionais:

a) MAGAREFES - 03 (tres) - Ref. 02
b) MÉDICOS - 02 (dois) - Cr$ 9.938.500,00
c) CIRURGIÃO DENTISTA - 01 (um) Cr$ 9.938.500,00
d) AUXILIAR DE SAÚDE - 01 (um) - Ref. 04
e) ANALISTA DE LABORATÓRIO - 01 (um) - Ref. 09
f) FAXINEIRA - 01 (uma) - Ref. 01

Artigo 2º - O valor dos vencimentos a serem percebidos pelos contratados, será de acordo com as referências e valores acima mencionados, relativos ao quadro de pessoal da Prefeitura.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01.04.93, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e dê-se ciência aos interessados.

Prefeitura Municipal da Estância Climática de Caconde, em 11 de maio de 1993.

DR. JOÃO PAULO MUNIZ
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado neste Gabinete em 11.05.93
Notificado os interessados na data supra mencionada.